SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

PORTARIA Nº 122/CREA/AC, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre CREA-ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a imprescindível necessidade de primar pela organização dos trabalhos da instituição, adequando-os ao efetivo cumprimento das normas legais e regimentais;

Considerando que o **Processo n° 1989009/2018**. Interessado: **D. V. OLIVEIRA EIRELI**, já foram analisado e deferido pela Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC, na Sessão Ordinária 807ª, realizada dia 19 de setembro de 2018;

Considerando que conforme parecer da CEEC, em atendimento ao art. 18 da Resolução 336/89, o Processo deverá ser analisado pelo Plenário, haja visto ser a **TERCEIRA EMPRESA** sob a responsabilidade Técnico do Engenheiro Civil Moises Coelho da Costa;

Considerando finalmente o que dispõe o Regimento Interno do Crea-AC - seção III Artigo 95° inciso XVI - da Competência da Presidente: "resolver casos de urgência, ad-referendum do Plenário e da Diretoria";

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar "ad-referendum pelo Plenário do CREA-AC", o Parecer da Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC, referente a Empresa **D. V. OLIVEIRA EIRELI,** tendo como Registro da Terceira Responsabilidade Técnica o Engenheiro Civil **Moises Coelho da Costa,** condicionado ao pagamento da anuidade 2018 da empresa e as taxas do registro, haja vista o que dispõe o Artigo 18 da Resolução 336/89, do Confea.

Artigo 2º - Providenciar que o Plenário do Crea-AC delibere sobre a matéria, na primeira sessão subseqüente a data desta Portaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Rio Branco, 21 novembro de 2018

Eng.ª Eletricista Assurbanipal Barbary de Mesquita
Vice - Presidente do CREA-AC
Portaria 122/2018